



PRESIDÊNCIA DO  
**CONSELHO  
DE MINISTROS**  
VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL



**Gabinete  
Porta-Voz**

## **Comunicado de Imprensa**

### **Reunião do Conselho de Ministros de 16 de fevereiro de 2022**

O Conselho de Ministros reuniu-se no Palácio do Governo, em Díli e, aprovou com alterações o projeto de Resolução do Governo, apresentado pela Vice-Ministra das Finanças, Sara Lobo Brites, que estabelece a **estrutura administrativa responsável pela realização do Recenseamento Geral da População e Habitação de 2022 (Censos 2022)**.

Esta Resolução do Governo define quem integra cada uma das três comissões que constituem a estrutura administrativa responsável pela realização dos Censos 2022. As três comissões são:

- a comissão nacional dos censos 2022 que tem como missão a orientação política e administrativa da atividade censitária, bem como a mobilização dos recursos humanos e materiais necessários;
- a comissão técnica dos censos 2022 que irá fazer a avaliação técnica da atividade censitária, a revisão dos instrumentos censitários e a recomendação das melhores práticas para a recolha e tratamento de dados; e
- a comissão de publicitação dos censos 2022 que será responsável por informar e preparar o público em geral para a atividade censitária.

O Recenseamento Geral da População e da Habitação tem como principais objetivos a contagem e a caracterização da população residente em Timor-Leste, bem como o levantamento dos alojamentos existentes e das suas condições de habitabilidade, mediante a recolha exaustiva de elementos e dados, realizada por meio de operações de inquérito e tratamento estatístico.

O Conselho de Ministros aprovou o projeto de Resolução do Governo, apresentado pelo Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, Julião da Silva, que aprova a **adesão ao Acordo-Quadro sobre a facilitação do comércio transfronteiriço sem papel na Ásia e no Pacífico**.

Espera-se que este Acordo-Quadro forneça aos países da Ásia e do Pacífico uma nova ferramenta e um complemento digital para uma melhor implementação do Acordo de Facilitação do Comércio da Organização Mundial do Comércio e para o desenvolvimento do





## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL



Gabinete  
Porta-Voz

comércio eletrónico transfronteiriço, por via de um conjunto comum de princípios gerais e uma plataforma intergovernamental dedicada.

Foi também aprovado o projeto de Decreto-Lei, apresentado pelo Ministro da Administração Estatal, Miguel Pereira de Carvalho, para a **terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 8/2013, de 26 de junho, sobre o Regime Geral do Programa de Desenvolvimento dos Sucos (PNDS)**.

O Conselho de Ministros deliberou autorizar a **negociação dos Acordos “Millennium Challenge Compact” e “Program Implementation Agreement”, entre os Estados Unidos da América, através da Millennium Challenge Corporation e a República Democrática de Timor-Leste**. O Conselho de Ministros decidiu também conceder ao Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Fidelis Manuel Leite Magalhães, plenos poderes para a negociação e assinatura dos referidos acordos.

Foi ainda aprovado o projeto de **Proposta de Lei da primeira alteração à Lei n.º 24/2021, de 19 de novembro, que procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2004, de 24 de novembro, Lei do Sistema Nacional de Saúde e aprova medidas excecionais e temporárias de vigilância sanitária de resposta à pandemia da doença Covid-19**, apresentado pela Ministra da Saúde, Odete Maria Freitas Belo.

As alterações ora introduzidas visam essencialmente **(i)** introduzir a obrigatoriedade de realização de teste por indivíduos que entrem em território nacional; **(ii)** o isolamento terapêutico deve ser preferencialmente na residência, salvo se for determinado por razões médicas o internamento em estabelecimento de saúde; **(iii)** o isolamento profilático obrigatório, em estabelecimento de saúde, residência ou em centro de isolamento estabelecido para o efeito pelo Estado, para os indivíduos que entrem em território nacional e que não apresentem documento comprovativo de vacinação completa, apresentem sintoma, tenham obtido resultado positivo ao teste realizado à entrada no território nacional ou se encontrem em território nacional e tenham estado em contacto próximo com indivíduo que tenha obtido resultado positivo em teste PCR; **(iv)** fica também condicionado o acesso ao local de trabalho de funcionários, agentes e trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, mediante apresentação do comprovativo de vacinação completa, contra o SARS-COV-2/COVID-19 ou, em alternativa `a comprovação de resultado negativo em teste de deteção de SARS-COV-2/COVID-19, realizado com antecedência não superior a cinco dias ou apresentação de certificado de recuperação ou recuperação e alta médica; **(v)** é também determinada a punição com coima que varia entre 30 e 250 dólares americanos, para os





## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL



**Gabinete  
Porta-Voz**

indivíduos que desrespeitem as normas previstas para a entrada em território nacional, bem como o suporte por estes das despesas que resultem do respetivo isolamento profilático.

A Ministra da Saúde vai aprovar por Diploma Ministerial o modelo do documento comprovativo de vacinação completa e de certificado de recuperação e alta médica.

Por último, o Ministro da Administração Estatal, apresentou ao Conselho de Ministros as **opções político-legislativas subjacentes à iniciativa de alteração ao Decreto-Lei n.º 12/2018, de 25 de abril, sobre o subsídio extraordinário aos membros dos Órgãos da Administração Eleitoral. FIM**

